

OS HERDEIROS DESERDADOS (*)

Abdias Moura

da Universidade Federal de Pernambuco

Derramado
muito sangue já foi, nos velhos tempos, antes que a humana
lei limpado houvesse o mundo dos pagãos".

Shakespeare ()**

"Tal colonização anunciou-se numa era de horror para todos
os povos da terra. O espírito de ganância, desregramento e ti-
rania tornou-se geral (...) estava-se em paz na Europa, mas,
no exterior, lutavam as potências uma guerra informal, sem
começo ou fim".

Jasper (*)**

"O sentimento característico do século XVI", anotou Capistrano de Abreu, é
"o desprezo e desgosto pela terra brasileira, o transoceanismo, contra o qual bradam
tão veementes o autor dos **Diálogos das grandezas do Brasil** e Fr. Vicente". (1)

Hoje se daria a esse sentimento o nome de "eurocentrismo", que é interpretado
como o reflexo de um pensamento filosófico muito forte: o da "superioridade do
modelo europeu", cuja origem, segundo o professor Artur José Almeida Diniz, "encon-
tra-se na deformação do pensamento judeu-cristão, ao tentar impor aos povos não o
evangelho de paz, mas concepções de um poder a justificar saque, depredações".

(*) — Capítulo do livro, em elaboração. **O Sumidouro do São Francisco: retrato falado do Brasil**.

(**) — **Teatro Seleta de Shakespeare — Tomo I — Tragédias** — Tradução de Carlos Alberto Nunes "Edições Melhoramentos", São Paulo, 1969, p. 303 (Macbeth, Ato III cena IV).

(***) — Citado por Artur José Almeida Diniz — **Subdesenvolvimento e Direito das Gentes** — "Edições da Revista Brasileira de Estudos Políticos", Belo Horizonte, 1977.

(1) — Cf. Pereira da Costa, R. A. — **Anais Pernambucanos**, Vol. I (1493-1551) — "Arquivo Público Estadual", Recife, 1951.

Esse jurista, porém, não desconhece que, em plena época da expansão territorial ibérica, "estão lançadas as bases para a condenação dessa atividade espoliadora desenvolvida pelos **conquistadores**". E cita a Preleção de Frei Francisco de Vitória, o famoso mestre dominicano, contra o procedimento da coroa espanhola em terras da América.

Wilson Martins, o inventariante da inteligência brasileira, faz datar do Regimento dado ao Primeiro Governador Geral do Brasil "a primeira decisão consciente de impor a cultura européia e cristã aos mundos desconhecidos de além-mar". (2)

Nas palavras de Wilson Martins, resumindo as intenções portuguesas ao criar o Estado do Brasil, com referência ao tratamento a ser dado aos naturais da terra ocupada, "o primeiro cuidado de Thomé de Sousa, ordenava o rei cristianíssimo, devia ser o de distinguir entre os amigos e os inimigos: aqueles para chamá-los com bons termos, ajudando-se deles na guerra, mas sempre acautelado, e despedindo-os, logo que os possa escusar; e estes para os reprimir e castigar, consultando esta matéria com os homens práticos e com os capitães das povoações vizinhas, e requerendo deles todo o auxílio que lhe puderem prestar. E tudo bem disposto saia a destruir-lhes as aldeias e povoações, matando, cativando e expulsando o número que lhe parecer bastante para o castigo e exemplo". (...) Mesmo depois de negociar as pazes, acrescentava o rei, era conveniente "colher às mãos alguns dos principais que tiverem sido cabeças dos levantamentos, e os mande enforcar por justiça nas suas mesmas aldeias".

Já antes disso, Duarte Coelho havia exterminado os índios que se opuseram à conquista da Nova Lusitânia.

Também citado por Wilson Martins, documento atribuído ao padre Anchieta e escrito em fins de 1584, sob o título "Informação do Brasil e de suas capitanias" — diz, referindo-se a épocas anteriores: "Da capitania de Pernambuco foi senhor e povoador Duarte Coelho. Nunca nela houve conversão de gentio; guerras muitas e alguns combates (...) em vida do referido Duarte Coelho, e muitas mais em tempo de seu filho Duarte de Albuquerque Coelho, o qual deu tanta guerra aos índios com o favor de um clérigo que se tinha por nigromântico, que destruiu toda a sua capitania, e assim desde o rio S. Francisco até lá, que são cinquenta léguas, não há povoação de índios". Esta matança é lamentada pelo autor do documento, aliás, por motivos pragmáticos: sem índios no seu território, que lhes servisse de aliados, os portugueses de Pernambuco não podiam concorrer com os franceses que comerciavam pau-brasil na Paraíba, com a ajuda dos índios Potiguares.

O naturalista Guilherme Piso, que esteve em Pernambuco durante a época da ocupação holandesa (chegou em 1637, ficando até 1644), registraria que, "pela crueldade dos lusitanos", os índios estavam "quase totalmente exterminados".

O holandês se referia aos índios do litoral pernambucano, ou da zona da Mata. Para entender o que aconteceu na área do São Francisco, a pista a seguir deve ser outra, a partir da chegada de Thomé de Sousa. Entre os membros destacados do seu séquito — sabe-se — estava um que se tornaria famoso como o maior proprietário de terras que uma família sozinha jamais possuiu: o português Garcia d'Ávila, fundador da "Casa da Torre".

Não teria sido por acaso, portanto, que esse fidalgo chegaria à Bahia com o próprio governador geral, em 29 de março de 1549. "Protegia-o Thomé de Sousa e viera por almoxarife da fazenda de el-rei", acentua Pedro Calmon, para acrescentar em nota de rodapé: "**Criado de Thome de Sousa**, escreveram os jesuítas. Isto é — protegido ou cliente".

(2) — MARTINS, Wilson — **História da Inteligência Brasileira**, Vol. I (1550-1794) — "Editora Cultrix", São Paulo, 2a. Ed. 1977. A data do Regimento de Thomé de Sousa é 17 de dezembro de 1548.

As orientações dadas a Tomé de Sousa foram seguidas à risca e, algumas vezes, até exageradas, como demonstra esta informação dada pelo historiador da Casa da Torre, que considera a morte de portugueses pelos índios como **assassinato** e destes pelos portugueses como **exemplo**:

"Quatro portugueses foram assassinados pelo gentio. Pero de Góes saiu à cata dos matadores, prendeu dois e os trouxe a julgamento. O governador não perdeu a ocasião de oferecer aos selvagens terrível, imorredouro exemplo. Faz amarrar a ambos à boca de canhões e pôs fogo às peças. Morte tão espantosa apavorou, num raio de 10 léguas, os filhos da terra. Suas tribus entranhavam-se mais na mata espessa. Então, Garcia d'Ávila imaginou ser um potentado". (3)

Mas, se a distância entre a Corte e o novo país não era suficiente para impedir as recomendações punitivas, antes as estimulava, havia, porém, a intermediação dos jesuítas e outros padres, desejosos de "conciliar as concepções humanitárias e cristãs com as necessidades iniludíveis da colonização", conforme sintetiza, tal como se escrevesse na época dos acontecimentos descritos, um escritor atual, o citado Wilson Martins.

Lembra esse mesmo autor que, "em 1566, constituiu-se na Bahia, por determinação real, uma junta encarregada de estudar a questão da liberdade dos índios, cada vez mais ameaçada pelos interesses dos colonos". Interesses esses, portanto, que ultrapassavam os do Governo constituído, quando não lhes eram contrários. Tanto que teve assento às reuniões o próprio Governador Men de Sá. Pedido o parecer de um teólogo, este "justificou a escravidão" opinando "que um pai podia vender o filho em caso de necessidade **grande** e que qualquer um podia alienar a própria liberdade sendo maior de vinte anos". Já que o primeiro pretexto só poderia ser concebido numa sociedade escravocrata, como o era a portuguesa, restaria, como um argumento **atual**, o sofisma da "emancipação" do índio, apresentado como uma regalia e não como uma violação dos seus direitos humanos.

Tomando conhecimento do Parecer do teólogo, o padre Nóbrega reagiu, formulando os "corolários" proibitivos da escravidão do indígena. Do texto, incluído nas "Cartas do Brasil e Mais Escritos" editadas em Coimbra em 1955, o escritor Wilson Martins diz ser "o primeiro documento original do Direito brasileiro".

Era, de fato, um documento de Direito Canônico, preconizando sanção religiosa, mas continha notável antecipação: a da exigência de remuneração para o trabalho, (que tanto demoraria a se generalizar no Brasil, a ponto de somente na presente década do século XX ter sido regulamentada com relação a algumas categorias profissionais, como a de "trabalhador do campo" e "domésticas"), como se pode observar pela leitura da parte inicial do 5.º Corolário:

"Erraram os confessores que absolvem aos que tais escravos possuem, se os não põem em sua liberdade perfeita e lhes pagam seu serviço".

Os "tais escravos" referidos eram:

1. Os que se venderam, ou consentiram vender, na Bahia e na Capitania do Espírito Santo, do ano de 1560 em diante;

2. Os que se venderam, ou venderam seus filhos, ou consentiram em tais vendas na Bahia, em razão da fome a que se viam sujeitos ao abandonarem suas terras e fugirem para os matos a fim de escapar à perseguição dos portugueses;

(3) — CALMON, Pedro — **História da Casa da Torre** — "Livreria José Olympio Editora", Rio de Janeiro / São Paulo — 1939.

3. Os que fugidos pela mesma razão, se foram pelos matos e eram achados ou tomados daqueles que os perseguiram; e

4. Os que fugiram das igrejas, mesmo depois de batizados, para viver livres em seus costumes passados, seja "por medo vendo que nem os Padres a muitos podiam valer", seja "por fugirem à sujeição da doutrina".

Não obstante, demonstrando seu espírito político, o principal dos Jesuítas no Brasil admitia o fato consumado de que "os que se venderam nos Pitiguares com fome, sem intervir engano, se devem ter por legítimos escravos".

Os "Pitiguares com fome" seriam os índios sertanejos fugitivos da seca. Aliás, a legislação portuguesa desde 1570 proibia que se cativasse o gentio. Mas, ao admitir exceção para os casos em que fosse "aprisionado em guerra justa ou quando fosse antropófago", na realidade essa lei estimulava o que dizia proibir, desde que os colonos sempre alegariam um motivo ou o outro — quando não os dois — para a sua ação escravagista, o que, de resto, jamais seria apurado pela autoridade constituída.

Segundo o mesmo escritor, "a corte de Madri, em 1578, reiterou as determinações anteriores, enquanto os jesuítas, de seu lado, esforçavam-se por obter uma definição oficial e taxativa do que fosse **guerra justa**. Outras leis, em 1605, 1608 e 1609, demonstram, pela sua própria multiplicação, a gravidade do problema".

A decisão final, porém, como geralmente acontece nestes casos, não foi "técnica", mas política: os índios foram postos sob a jurisdição exclusiva da Companhia de Jesus, que sugerira, como alternativa às tendências conflitantes, que a escravidão dos indígenas fosse substituída pela escravidão negra. E esta, que já existia em Portugal antes da descoberta do Brasil, e na nova terra fizera seu aparecimento no século do descobrimento, ganhou assim "uma espécie de reconhecimento legal e ético".

Ademais, a dependência dos índios da tutela religiosa não os livrara da condição jurídica de incapazes: de fato, passaram a sofrer três tipos, simultâneos de constrangimento, por parte de outros tantos tipos de autoridades — duas legais (o Governo e a Igreja) e outra consentida — a dos colonos, proprietários das terras por eles anteriormente habitadas.

Os jesuítas seriam expulsos do Brasil, cem anos depois de a lei de 30 de julho de 1609 haver considerado os índios livres "sem distinção alguma entre batizados, e não-batizados que vissem ainda como gentios, conforme seus ritos e cerimônias", não mais podendo ser obrigados nem constrangidos "a serviço, ou cousa alguma contra a sua livre vontade", obrigando-se "os moradores e fazendeiros que deles se servissem" a lhes pagar o trabalho "como a qualquer outra pessoa livre".

Quanto aos primeiros contactos dos desbravadores do sertão com os índios, o menos que se pode dizer é que não foram pacíficos. Ademais, segundo registra uma publicação oficial brasileira, (4) "nas suas primeiras reações, os selvagens levaram vantagens. Protegia-os o profundo domínio e a experiência da região. Arremetendo-se contra grupos dispersos e numericamente fracos, as tribos conseguiram causar grandes tropeços aos criadores".

Tentou-se, então, "para melhor dobrar o indígena, o recurso usual da catequese". Mas esta, que se mostrara altamente exitosa no trabalho junto a tantas tribos litorâneas — cuja **língua geral** os padres da Companhia de Jesus haviam consolidado — não apresentou o mesmo resultado favorável quando se tratava dos "tapuias", isto é, bárbaros que viviam nas terras distantes e falavam diferentes dialetos.

(4) — IBGE — **Enciclopédia dos Municípios Brasileiros**, Vol. V — Rio de Janeiro, 1960.

Ainda assim, à custa de muito esforço, padres missionários terminaram por aldear diversas tribos das imediações do São Francisco, catequizando-os, embora precariamente.

"Esta situação de equilíbrio instável foi quebrada pelas arremetidas dos vaqueiros da Casa da Torre, que, malgrado os protestos dos missionários, irrompiam pelas aldeias dos selvagens catequizados, obrigando-os a abandonar as terras", conforme registra a Enciclopédia dos Municípios Brasileiros.

No seu livro-epopéia sobre a Casa da Torre, o historiador baiano Pedro Calmon resume em síntese inspirada o tratamento então dado aos índios: "Cada missionário era um curador dos bárbaros; e Francisco Dias trucidava-os", numa referência à forma de atuação do neto e herdeiro do primeiro Garcia de Ávila.

As lutas sangrentas foram uma constante, na história da Casa da Torre. Refere-se Pedro Calmon, por exemplo, à necessidade que "tinha Ávila (em 1678) de voltar ao Pajeú para salvar os rebanhos", o que se traduzia, segundo o mesmo historiador, em passar novos contingentes de índios pela espada. Diz ele:

"Nessa faina divagou pelo vale do São Francisco até 1680: brusco, implacável, inevitável, com um exército de vaqueiros em seu seguimento, desde o Pajeú ao Pontal despoando de tapúios a ribeira, que os gados invadiam. Na outra margem, os paulistas de Estevão Ribeiro Baião Parente dissolviam os ajuntamentos dos tapúios".

É certo que, para requerer terras e mais terras em sesmaria, em 1646, os fidalgos da Torre alegavam um direito conquistado por métodos mais civilizados do que o trucidamento dos naturais do país. Diziam eles merecer o título de posse das áreas situadas nas proximidades do rio São Francisco, então redistribuídas, uma vez que para o "conhecimento e povoação das ditas terras (...) despenderam mais de 2 mil cruzados de fazendas e roupas com todas aquelas aldeias que são muitas, e por meio das ditas dávidas os ditos índios como naturais e senhores das ditas terras lh'as entregaram... e como tais as povoaram de currais de gado etc." (5)

Tanto o argumento convenceu as autoridades, que cinco anos depois foram concedidas aos Ávila as terras em que se situa a cachoeira de Paulo Afonso. E, de concessão em concessão, eles obtiveram o domínio sobre extensões de terra de 200 léguas (*) de comprimento por outra tanto de largura segundo alguns relatos, ou "mais de 300 léguas ao longo do São Francisco e de metade do território do atual Estado do Piauí", conforme precisa o escritor Costa Porto. Obtinham o domínio, mas não a posse pacífica de tantas terras, o que não estava "nas forças de uma família", conforme se queixaria mais tarde um governador de Pernambuco (Caetano Pinto de Miranda, citado por Barbosa Lima Sobrinho).

A Enciclopédia dos Municípios Brasileiros registra um fato ocorrido na aldeia de Acará, em Pernambuco, em 1696: "Naquela missão jesuítica, prepostos dos Garcia d'Ávila raptaram o missionário, constringendo os índios com violências e abusos". Fatos como este — diz o autor do artigo — "levaram as tribos sertanejas ao desespero e à revolta". (6)

A leitura atenta dos textos históricos, tanto os de crítica quanto os de glorificação dos pioneiros baianos, deixa claro que seu trabalho foi menos de colonização do que de desbravamento. As vastas extensões de terra a eles concedidas eram escassamente ocupadas pelos homens da Casa da Torre. Estes só apareciam, e na forma de expedição punitivas, quando chegavam às imediações de Salvador as notícias da pre-

(5) — Pedro Calmon, obra citada.

(*) — Uma légua de sesmaria correspondia a 6,6 km.

(6) — IBGE, obra citada, vol. II, pg. 292.

sença dos índios, em suas arremetidas contra os vaqueiros, ou, mais logicamente, contra os seus rebanhos.

De qualquer forma, culpar uma família baiana ou aventureiros paulistas (bandeirantes) pelo extermínio de um povo, ou exaltá-los pela expansão de nossas fronteiras, é aproximar-se da verdade, mas não esclarecê-la suficientemente.

Mas, se alguma dúvida pode ainda restar de que tanto os descendentes de Garcia d'Ávila quanto os primeiros paulistas não se expuseram à conquista dos sertões por iniciativa pessoal, utilizando seus próprios meios, convém ainda que seja transcrito outro documento, este mais antigo: a Carta Foral outorgada a Martin Afonso, em 1534. Eis um trecho bastante elucidativo:

"É de inuita conveniência descobrir as terras pelo sertão dentro. A este inteno o governador mandará alguns bergantins toldados pelo Rio São Francisco, e outros, com línguas e práticos, pondo-se marcos e tomando posse das terras que se descobrirem, escrevendo-se o que for para notar e participando-se tudo a el-rei". E, mais adiante: "Ninguém poderá ir pelas terras a dentro, e comunicar de umas para outras capitánias pelos sertões, visto os inconvenientes que daí se seguem, ainda estando as mesmas terras de paz — sem licença do governador, capitães ou provedores, — pena aos contraventores, sendo peão — de açoites — e sendo pessoa de mor qualidade — de vinte cruzados". (7)

Na sua segunda "Relação" sobre a missão indígena por ele dirigida, o padre Nantes conta que "o coronel Dias de Ávila, sob o pretexto de que o rei de Portugal lhe havia doado todas as terras devolutas do rio de São Francisco, a fim de as povoar com rebanhos, para o serviço das cidades da Bahia e de Pernambuco", (...) "espalhava rebanhos não somente de um, como do outro lado do rio, em terra firme, mas também punha cavalos nas ilhas em que os índios se haviam refugiado". (8)

Tendo havido uma grande seca, os cavalos de Francisco Dias (mais de cento e cinquenta na ilha de Pambu e pelo menos sessenta na de Uracapá) derrubaram cercas e invadiram as lavouras dos índios, devorando tudo o que havia sido plantado. Conta, o padre capuchinho:

"Avissei a Francisco Dias de Ávila, pedindo-lhe, por todos os meios capazes de o enternecer, para retirar seus cavalos, pois que reduziam os índios a morrer de fome. Ele apareceu, certo domingo, na região, para ouvir missa e, depois do que eu lhe expus de viva voz, respondeu-me que o que eu lhe pedia não o incomodava e que por isso não faria nada". Indignado, o padre lhe disse, entre outras cousas:

"— Senhor, tendes um corpo tão pequeno (era realmente muito pequeno) e precisais de tão pouca fazenda para vos vestir, e tão pouca coisa para vos alimentar, e não vos contentais com cinquenta mil libras de rendimento? Usurpais o pouco que resta aos índios de todas estas terras que lhe pertencem pelo direito das gentes! Eles nasceram aqui e quereis que morram de fome para contentar a vossa ambição! Isso é contra todas as leis divinas e humanas".

(7) — Wilson Martins, obra citada.

(8) — Pe. Martinho de Nantes — **Relação de uma Missão no Rio São Francisco** — "Brasiliana, volume 368" (Tradução e comentários de Barbosa Lima Sobrinho, diretamente da "Relation Succinte et Sincere de la Mission du Pere Martin de Nantes, Prédicateur Capucin, Missionnaire Apostolique dans le Brezil parmy les Indiens appellés Cariris" — Quimfer, 1706). Companhia Editora Nacional, São Paulo, 1979.

Lembrou mais o sacerdote francês que nem sequer os cavalos pertenciam ao potentado português:

— O que é mais para notar é que os cavalos não vos pertencem. Pertencem a João Alvares Fontes e vos oferecestes a ele o que pertence a outros. Preferis torná-lo rico às custas desses índios recentemente convertidos, em vez de os deixar viver no seu próprio país e depois de haver prestado, a vós e ao Estado, o serviço que prestaram, um serviço assinalado e tão recente (falava da guerra de que eles haviam participado).

Em represália, segundo o frade, Francisco Dias foi acusá-lo junto ao novo governador Roque da Costa Barreto, que tomara posse a 15 de março de 1678, fazendo-o "passar por um sedicioso e um homem em que o Estado não devia confiar".

Sendo o senhor da Casa da Torre "o homem mais rico do Brasil e o melhor aparentado, — desabafa o frade — facilmente levantou contra mim todos os espíritos. Fui visto como um inimigo e não como um missionário, visto que me opunha ao bem do Estado e às ordens, que o rei havia dado, para povoar as terras do rio para a subsistência das cidades da Bahia e de Pernambuco. Foi assim que Dias me apontou. Dizia, também, que eu tinha grande crédito junto aos índios e que se podia temer que me valesse deles, em alguma ocasião, contra o próprio Estado".

E prossegue, no mesmo tom:

"Não era preciso mais para tornar meus inimigos todos os habitantes da Bahia, entre os quais os mais importantes também possuíam rebanhos em terras dos índios. Assim, como interessados, reuniram-se todos contra mim e se juntaram para me indispor com o governador, fazendo-lhe admitir que eu era um homem empreendedor e resoluto".

O padre, porém, não se atemorizou: enquanto enviava, sem resultado, cartas ao governador e até mesmo uma embaixada de índios para depor em seu favor (o que, nas circunstâncias, mais poderia resultar em desvantagem do que propriamente em vantagem para a sua causa apostólica), continuou desenvolvendo seu trabalho pastoral. Vendo seus paroquianos "em extrema penúria, — diz ele — "decidi dizer-lhes que se valessem do direito natural e, uma vez que não faziam justiça às súplicas que apresentavam, que eles pusessem fora da ilha os cavalos que os estavam matando de fome".

Explica o Pe. Nantes que tomara "esta última decisão diante do dano imenso que sofrera, na noite anterior, um pobre índio cheio de filhos. De tarde, tinha ainda seu campo de milho, de feijão e de mandioca, fruto de seus melhores cuidados e de sua vigilância; creio que era a única lavoura que houvesse escapado dos dentes dos cavalos. Mas, no dia seguinte, encontrou tudo devastado. Fui vê-lo e fiquei tão revoltado, quanto ele, que decidi não mais contemporizar. Dei-lhes os meios de retirar os cavalos, usando um caminho que mandei fazer, e que lhes custou quatro dias de trabalho, e a mim a alimentação deles e o meu esforço, uma vez que se tratava de cavalos nem domesticados nem domados. As mulheres e as crianças trabalharam também na abertura do caminho e pode-se dizer que foi como uma caçada aos veados. Atravessando o rio várias vezes, quatro cavalos se jogaram e os outros morreram de fome pela seca, que estava matando tantos rebanhos. Pensei como tudo isso irritaria Francisco Dias de Ávila e o faria esbravejar, junto aos ouvidos do governador, em companhia dos outros interessados. Por essa razão, decidi partir sem tardança, não obstante o rigor da estação e os perigos a que me ia expor".

Chegando à Bahia (Salvador), depois de longa e penosa viagem, o padre Nantes foi ao Colégio dos padres Jesuítas onde havia cento e trinta e três religiosos, professos ou noviços, sendo recebido pelo provincial da ordem. Este lhe disse "que Francisco Dias de Ávila e seu tio Antônio Pereira, que era um sacerdote, também os haviam perseguido muito nas suas missões, até o ponto de incendiarem duas igrejas e duas casas; que esse assunto havia sido encaminhado à Corte de Portugal e que eles haviam sido obrigados a ceder, pois que haviam iludido a própria Corte".

O padre demorou-se em Salvador, sendo recebido mais de uma vez pelo governador e tendo inclusive obtido de parentes de Francisco Dias esmolas para a sua missão no rio São Francisco. Por fim, teve entendimento com o próprio coronel da Casa da Torre, que entre outras coisas lhe disse:

"— Conheceis, meu Reverendo Padre, as grandes despesas que fiz na guerra a que estivestes presente. O rei não me forneceu senão pólvora e chumbo; tudo o mais correu por minha conta. Estive ausente da Casa da Torre perto de quatro anos, vivendo no rio, com todos os seus incômodos, a fim de impedir levantes com que nos ameaçavam. Não peço ao rei o reembolso de minhas despesas, mas honrarias que suponho merecer. O senhor governador me deu uma certidão para esse fim; os outros quatro mestres-de-campo fizeram a mesma coisa. Os reverendos padres jesuítas me honraram com o mesmo favor. Vou enviá-las à Corte, na frota que se prepara para a viagem a Portugal. Solicito que junteis a vossa certidão, a respeito de vossas missões é o favor que vos peço".

Embora desconfiando das intenções de Francisco Dias, o padre terminou redigindo, de próprio punho, uma declaração, conscientemente dúbia, contudo favorável ao perseguidor dos índios que ele protegia. O documento, afinal, foi usado pelo português para convencer o governador da falta de caráter do padre francês, obrigando-o a escrever àquela autoridade, para justificar seu procedimento.

"Algum tempo depois", tudo já esclarecido, foi o padre Martin transferido para Salvador, na qualidade de superior dos capuchinhos e ainda com uma pensão de cem libras por ano oferecida pelo rei de Portugal, por um período de dez anos, a título de auxiliar a construção de um convento. Havia passado doze anos como missionário dos índios, no rio São Francisco.